



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 018/2020**

**Poxoréu/MT, 20 de março de 2020.**

Suspende, de forma integral, o expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal, exceto o relacionado à Secretaria Municipal de Saúde, na forma que menciona.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

**CONSIDERANDO** a redação do Decreto Municipal n.º 016, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Poxoréu/MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, ainda, o aumento de casos suspeitos e confirmados da doença no Estado de Mato Grosso.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica suspenso, por este Decreto, de forma integral, o expediente e o atendimento ao Público no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal de 20/03/2020 a 05/04/2020.

**Art. 2.º** Ficam suspensos todos processos licitatórios com sessão de julgamento marcada entre a data mencionada no artigo anterior, bem como o prazo disponível para posse em concurso público e processo seletivo simplificado.

**Parágrafo único.** Excetua-se das disposições deste artigo os candidatos convocados para cargos vinculados à Saúde.

**Art. 3.º** Excetua-se das disposições do presente Decreto apenas os serviços prestados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, os **serviços externos da Secretaria de Obras**, a **guarda municipal**, a **Casa-Lar e o Abrigo dos Idosos** [ambos com visitação integralmente suspensa], os **Agentes de Combate a Endemias** e **Agentes Comunitários de Saúde** e setores específicos do Governo Municipal que serão oportunamente convocados pelo Secretário das respectivas Pastas.

**Art. 4.º** Fica determinado que moradores do Município de Poxoréu, ao regressarem de viagens internacionais e interestaduais, adotem o isolamento domiciliar pelo período recomendado de 14 (quatorze) dias, informando seu retorno às autoridades sanitárias municipais.

**Parágrafo único.** A determinação deste artigo é obrigatória a toda pessoa, independentemente de existirem sintomas do COVID-19.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

---

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito de Poxoréu**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 20/03/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.